

São Paulo, 17 de abril de 2023

Edital 222/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER 2023 - GRADUAÇÃO

TUTORIA E INSERÇÃO ACADÊMICA JUNTO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO; ESTUDANTES INGRESSANTES PELO SISTEMA DE COTAS ÉTNICO RACIAIS (PRETOS/AS, PARDOS/AS E INDÍGENAS) E PARTICIPANTES DO PROGRAMA PEC-G E INGRESSANTES DO VESTIBULAR DIFERENCIADO PARA REFUGIADOS/AS, APÁTRIDAS E PORTADORES/AS DE VISTO HUMANITÁRIO.

Considerando a resolução do Conselho Universitário nº 164, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), disponível no link: <http://www.unifesp.br/images/docs/consu/resolucoes/2018/Resolucao164.pdf>;

Considerando a resolução do Conselho de Graduação nº 02, de 16 de outubro de 2019, que cria o Programa de Ingresso de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário nos cursos de graduação da Unifesp, disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/prograd/legislacao-normas/category/116-resolucao>;

*Considerando a resolução do Conselho Universitário nº 212, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a **Política Carolina Maria de Jesus de Promoção da Equidade e Igualdade Étnico-racial, Prevenção e Combate ao Racismo** na Unifesp, disponível em: https://www.unifesp.br/images/docs/consu/resolucoes/2021/Resolu%C3%A7%C3%A3o_212__0853414_publicada_21out2021.pdf;*

Considerando a adesão da Unifesp ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, que oferece vagas na graduação a estudantes estrangeiros de países conveniados, via Ministério das Relações Exteriores (<http://portal.mec.gov.br/pec-g>);

Considerando a participação da Unifesp no Programa de Bolsas Santander Graduação - Edição 2023.

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e a Pró Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas (Praepa) da Unifesp, no uso de suas atribuições, tornam público o Edital

PROGRAD - PRAEPA No. 222/2023, para o Programa de Bolsas Santander Graduação 2023, voltado às ações de tutoria e inserção acadêmica de estudantes: A) com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação, e B) de estudantes provenientes do Programa PEC-G e ingressantes do processo seletivo para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário, além de ações visando a prevenção ao racismo, à discriminação e ao preconceito, bem como à implementação das

disposições da Política Carolina Maria de Jesus de Promoção da Equidade e Igualdade Étnico-racial, Prevenção e Combate ao Racismo.

1. Dos requisitos do/a candidato/a

1.1 São elegíveis estudantes, preferencialmente aqueles/as com algum tipo de deficiência,

transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação e/ou ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos/as, pardos/as ou indígenas) e/ou participantes do Programa PEC-G ou que tenham ingressado na universidades pelo processo seletivo para refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário, e devidamente matriculados/as em cursos de graduação de qualquer um dos *campi* da Unifesp, com situação de matrícula “em curso” no Sistema Integrado de Informações Universitárias (SIIU).

1.2 O/A candidato/a deve estar regularmente matriculado/a em no mínimo uma Unidade Curricular.

1.3 O/A candidato/a deve estar apto a iniciar as atividades a partir de 01/07/2023, caso obtenha aprovação no processo seletivo.

1.4 O/A candidato/a não deve receber outra bolsa da instituição (PIBIC, PIBEX, PET, PIBID, Novos Talentos etc) ou outra de órgão de fomento (CNPq, CAPES, FAPESP ou outra), excetuando-se os auxílios de natureza sócio assistenciais.

1.5 O/A candidato/a deve ter disponível 12 horas/semana para participar das atividades propostas.

2. Das inscrições

2.1 O/A interessado/a em participar do processo seletivo deverá realizar sua inscrição na plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-estudos-santander-graduacao-2023>, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais de Bolsa 2023”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos.

2.2 O/A candidato/a interessado/a deve enviar carta de motivação, justificando o interesse em participar do programa de Tutoria e inserção acadêmica, explicitamente em uma das modalidades expressas acima: A) junto a estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação; OU B) junto a estudantes ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos/as, pardos/as ou indígenas) e/ou participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário. A carta

de motivação deve conter eventuais informações sobre experiências prévias com o público da modalidade pretendida.

2.3 As inscrições terão início no dia 18/04/2023 e encerrar-se-ão no dia 16/05/2023, conforme normas do Programa de Bolsas Santander.

2.4 O/A candidato/a deverá tomar conhecimento da Política de Acessibilidade e Inclusão e da Política Carolina Maria de Jesus de Promoção da Equidade e Igualdade Étnico-racial, Prevenção e Combate ao Racismo da Unifesp, e/ou compreender o perfil dos estudantes ingressantes pelo vestibular diferenciado para refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário, bem como do programa PEC-G, além do inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5 A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.6 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo seletivo, pode-se anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas informações fornecidas.

2.7 Não serão aceitas inscrições que não sejam realizadas exclusivamente pela Plataforma do Programa de Bolsas Santander: https://www.becas-santander.com/pt_br.

2.8. A quantidade de bolsas será limitada e definida unilateralmente pelo Santander.

3. Das Atribuições dos/as Bolsistas

3.1 Realizar ações de tutoria e integração acadêmica de estudantes que se encontram em uma das seguintes condições: A) estudantes com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtornos da aprendizagem, e altas habilidades/superdotação, ou; B) de estudantes ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos/as, pardos/as ou indígenas) e/ou participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular

diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário, apresentando-lhes a Unifesp, considerando os seus espaços físicos, o seu funcionamento acadêmico e administrativo.

3.2 Manter contato via diferentes canais de comunicação com os/as estudantes definidos/as acima, no sentido de identificar suas demandas e necessidades.

3.3 Prestar auxílio acadêmico direto em unidades curriculares para as quais tiver condições

de fazê-lo ou buscar apoio de outros/as estudantes em situações específicas.

3.4 Pesquisar e indicar ferramentas de auxílio (monitoria, apoio pedagógico, apoio da comissão de curso, apoio de docentes etc.) para o enfrentamento de eventuais dificuldades acadêmicas dos/as estudantes tutorados/as.

3.5 No caso de estudantes com deficiência, auxiliar na mediação da comunicação dos/as estudantes e na superação de barreiras arquitetônicas, atitudinais ou outras que impeçam sua plena participação nas atividades acadêmicas, sociais e políticas vinculadas à universidade, considerando elementos de sua neurodiversidade, os seus múltiplos e distintos conhecimentos de libras e/ou da língua portuguesa e os diversos recursos comunicativos e tecnologias assistivas que são parte de seu repertório e podem ser mobilizados no cotidiano da vida acadêmica.

3.6 No caso de estudantes estrangeiros, participantes do PEC-G ou em condição de refúgio, auxiliar na mediação da comunicação com os demais membros da comunidade acadêmica, considerando sua diversidade cultural e linguística.

3.7 Promover ações e campanhas de prevenção e combate ao racismo, capacitismo, xenofobia, discriminação e todas as outras formas de preconceito.

3.8 Mediar o diálogo com docentes, coordenadores de curso, e colegas de grupo/sala, de acordo com as demandas apresentadas pelos/as estudantes tutorados/as.

3.9 Ajudar a traçar estratégias para um bom aproveitamento das unidades curriculares cursadas pelos/as estudantes tutorados/as.

3.10 Os/as bolsistas tutores/as selecionados/as receberão, no início do programa, orientação sobre a execução das ações decorrentes de suas atribuições.

4. Das obrigações dos/as Bolsistas

4.1 Na modalidade A) Tutoria e inserção acadêmica junto a estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtornos de aprendizagem, e altas habilidades/superdotação, caberá ao/à bolsista:

I - Ser membro do NAI (Núcleo de Acessibilidade e Inclusão) do seu campus, devendo participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Participar do planejamento e da execução das ações voltadas à acessibilidade do seu campus em conjunto com o NAI;

III - Apoiar estudantes de graduação com deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtornos de aprendizagem, e altas habilidades/superdotação, de forma presencial e/ou remota, nas atividades acadêmicas, de extensão e/ou de gestão propostas pelo NAI e CTAI (Câmara Técnica de Acessibilidade e Inclusão);

IV - Mobilizar, construir, organizar e divulgar uma rede de apoio no campus aos/às estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtornos de aprendizagem, e altas habilidades/superdotação, e colaborar com a produção de informações referentes à prevenção e combate ao capacitismo na página eletrônica “Olá, Estudante” da Unifesp, disponível no link <http://estudantes.unifesp.br/>, no [Portal de Acessibilidade](#) da Unifesp, ou em outras páginas e plataformas digitais vinculadas à Unifesp.

4.1.1 O/a bolsista que apoiará estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtornos de aprendizagem e altas habilidades/superdotação, exercerá suas funções sob coordenação de um membro do NAI do seu campus e/ou da CTAI.

4.2 Na modalidade B) Tutoria e inserção acadêmica junto a estudantes ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos, pardos ou indígenas) e/ou participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário, caberá ao/à bolsista:

I - Acompanhar as reuniões da Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados na Unifesp;

II - Participar do planejamento e da execução das ações voltadas ao acolhimento de estudantes ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos/as, pardos/as ou indígenas) ou participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário do seu campus, em conjunto com representantes indicados pela Praeapa;

III - Implementar ações de apoio (presencial e/ou remota) aos participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário em conjunto com a Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados na Unifesp;

IV - Mobilizar redes de apoio (presencial e/ou remota) nos campi aos/às estudantes participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário, de acordo com as demandas trazidas por esses estudantes e sob orientação da Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados na Unifesp;

V - Colaborar com a produção de informações referentes a estudantes estrangeiros do PEC-G e/ou em situação de refúgio na página eletrônica “Olá, Estudante” da Unifesp, disponível no link <http://estudantes.unifesp.br/>, ou em outras páginas e plataformas digitais vinculadas à Unifesp;

VI - Colaborar com a produção de informações referentes à prevenção e combate ao racismo, discriminação e preconceito na página eletrônica “Olá, Estudante” da Unifesp, disponível no link <http://estudantes.unifesp.br/>, ou em outras páginas e plataformas digitais vinculadas à Unifesp.

4.2.1 O/a bolsista que apoiará estudantes ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos, pardos ou indígenas) e/ou participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/a, apátridas e portadores/as de visto humanitário, exercerá suas funções sob coordenação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas e um membro da Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados.

4.3 Os/As bolsistas contemplados/as deverão apresentar bom aproveitamento acadêmico e frequência acima de 75% nas UCs em que estiverem matriculados/as, podendo implicar em possível desligamento em caso de reprovação por frequência.

4.4 A cada trimestre, o/a bolsista contemplado/a deverá apresentar um relatório sobre sua experiência e participação no Programa, relatando o aprendizado e os impactos na sua formação profissional, de acordo com o modelo de relatório indicado.

4.5 Os/As bolsistas deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto às Pró-Reitorias de Graduação e de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas.

5. Da seleção

5.1 Somente serão avaliadas as inscrições realizadas por meio da plataforma online do Programa de Bolsas Santander (https://www.becas-santander.com/pt_br).

5.2 O processo de seleção dos/as candidatos/as será de responsabilidade de representantes indicados pela Praepa, da Câmara Técnica de Acessibilidade e Inclusão (CTAI), pela Prograd, e Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados/as na Unifesp e consistirá na avaliação: a) Do cumprimento de todos os requisitos que constam no artigo 1 deste edital, sendo etapa de caráter eliminatório e b) Da motivação do/a candidato/a em

participar do programa, sendo etapa de caráter classificatório.

5.3 Após a seleção serão realizadas as indicações dos nomes dos/as bolsistas pela Unifesp na plataforma online do Programa de Bolsas Santander, para as duas modalidades propostas de Tutoria e Inserção Acadêmica: A) junto a estudantes com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtornos de aprendizagem e altas habilidades/superdotação; e B) junto a estudantes participantes do Programa PEC-G e

ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto

humanitário e/ou estudantes ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos/as, pardos/as ou indígenas).

5.4 Conforme normas do Programa de Bolsas Santander, as indicações de bolsistas devem ser aprovadas pelo Santander, conforme previsto em cronograma.

6. Das Bolsas

6.1 A bolsa mensal será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 A Unifesp terá direito a 10 (dez) bolsas, sendo o primeiro pagamento previsto para julho de 2023, de acordo com as normas do Programa de Bolsas Santander.

6.3 O recebimento de bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Unifesp ou com o Santander.

6.4 O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no Santander, preferencialmente na modalidade universitária.

7. Cronograma

- Período das Inscrições: De 17/04/2023 até 16/05/2023;
- Período das Indicações: De 17/05/2023 até 31/05/2023;
- Data limite para aprovação da Indicação pelo **Santander**: 15/06/2023;
- Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa 23/06/2023;

-
- Pagamento da bolsa: Será realizado no mês de a partir de Julho/2023.

8. Das disposições finais

8.1 Caso o/a bolsista necessite se desligar do Programa deverá comunicar por e-mail a Prograd (prograd@unifesp.br) com cópia para a Praepa (prae@unifesp.br), que analisarão o pedido de desligamento e comunicarão a decisão ao/à estudante e ao Santander.

8.2 Em caso de descumprimento das atividades, ou no descumprimento da carga horária prevista, o/a bolsista será advertido/a e na reincidência será efetivado o seu desligamento do programa. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação dos/as responsáveis pelo

acompanhamento do/a bolsista, o/a bolsista poderá ter seu desligamento imediato do programa. Não haverá pagamento de bolsa referente ao mês do desligamento.

8.3 Dúvidas, entrar em contato com a Pró-Reitoria de Graduação (prograd@unifesp.br) ou de Assuntos Estudantis (prae@unifesp.br).

8.4 Casos omissos deste edital serão resolvidos pela Prograd e Praepa.

São Paulo, 11 de abril de 2023

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS